

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUUTABA

LEI N° 1124, DE 9 DE JUNHO DE 1967

Concede subvenção extraordinária

A Câmara Municipal de Ituutaba decreta o ou sanciona a seguinte lei:

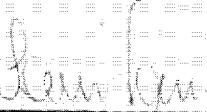
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção extraordinária de NCr\$ 200,00 (duzentos-cruzeiros-novos), no Grupo Escolar "Dr. Fernando Alexandre", desta cidade, para atender às despesas de instalação da caixa escolar do referido estabelecimento de ensino primário estadual.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Nendo, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituutaba, aos 9 de junho de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Semir Tamás)


- Secretário -
(Adelcio Alves Cintra Coelho)

120/-.